## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## **SENTENÇA**

0519509-65.2008.8.26.0037 Processo no:

Classe - Assunto Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação

	indisponivel >>
Requerente:	Município de Araraquara
Requerido:	Marcos Vaz Nogueira Araraquara
	<u>CONCLUSÃO</u>
Fazenda Pública	embro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da a da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
	Vistos.
	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito recutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Rena	
	Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pel	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
	A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
	Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
	0 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
	P.R.I.C.
	Araraquara, 26 de novembro de 2018.
DOCUMENTO	ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
DOCUMENTO	IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
	Em/, recebi estes autos em cartório.
	Agente Administrativo Pref
	<del></del>